



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017**  
(Vigilância Armada – SEDE e CIDADE ALTA)

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO EM VIGILÂNCIA ARMADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00181**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, **ROGERIO MOREIRA ALVES**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a **STAR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 07.400.941/0001-61, estabelecida na Avenida C, nº 237 – Parte I – Quadra 24 A – Lote 20 – Manoel Plaza, Serra - ES, CEP. 29.160.445, representada neste ato por **EDIS BOLIS**, portador do CPF nº 719.751.107-06 e da Cédula de Identidade nº 560.079-ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2016/00181**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 65, alínea b da Lei 8.666/93, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 02/12/2019, por decisão do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, às fls. 4801/4802 dos autos do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. FICA SUPRIMIDO do **CONTRATO** 01 (um) posto de Vigilante 5x2 masculino na Sede da SJES a partir de **07/11/2019**.
- 1.2. FICA SUPRIMIDO do **CONTRATO** 01 (um) posto de Vigilante 5x2 masculino na Antiga Sede da SJES a partir de **07/11/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DE SUPRESSÃO:**

- 2.1. O valor anual de supressão é de **R\$ 113.356,56 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, equivalente a **7,04%** (sete vírgula zero quatro) do valor inicial do Contrato atualizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. O novo valor mensal do **CONTRATO**, após as alterações advindas da Cláusula Primeira deste **ADITIVO**, passa a ser composto conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017**  
(Vigilância Armada – SEDE e CIDADE ALTA)

ITEM 01 - SEDE SJES (1.1)				
VIGILANTES	QUANT. POSTOS	QUANT. VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno	03	6,0	R\$ 9.180,77	R\$ 27.542,31
Vigilantes 12x36 noturno	03	6,0	R\$ 11.617,43	R\$ 34.852,28
<b>Vigilantes 5x2 masculino</b>	<b>03</b>	<b>3,0</b>	<b>R\$ 4.723,19</b>	<b>R\$ 14.169,57</b>
Vigilantes 5x2 feminino	02	2,0	R\$ 4.721,73	R\$ 9.443,46
Supervisor (Preposto)	01	1,0	R\$ 8.517,33	R\$ 8.517,33
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 94.524,96</b>

ITEM 01 - ED. SEDE E ANEXO (ANTIGA SEDE) (1.2)				
VIGILANTES	QUANT. POSTOS	QUANT. VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL (R\$)
Vigilantes 12x36 diurno	01	2,0	R\$ 9.180,77	R\$ 9.180,77
Vigilantes 12x36 noturno	01	2,0	R\$ 11.617,43	R\$ 11.617,43
<b>Vigilantes 5x2 masculino</b>	<b>00</b>	<b>0,0</b>	<b>R\$ 4.723,19</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Vigilantes 5x2 feminino	00	0,0	R\$ 4.721,73	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 20.798,20</b>

<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 115.323,16</b>
---------------------------	-----------------------

3.2. O valor Global do **CONTRATO** passa a ser de **R\$ 1.383.877,92 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros conforme Cláusula Primeira deste **ADITAMENTO**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **ADITAMENTO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017**  
(Vigilância Armada – SEDE e CIDADE ALTA)

(duas) vias de igual teor e forma.

Vitória (ES), 11 de DEZEMBRO de 2019.

  
**Rogério Moreira Alves**  
CONTRATANTE

  
**Edis Bolis**  
CONTRATADA